Fls. n.º 2
Proc. 1928/97

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

| Numero | Data | Rubrica |
|---|---|---|
| 3.533 | 24/11/97 | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 3.371/97

MOCOCA, 24 de novembro de 1997.

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara, o anexo Projeto de Lei, que permite ao Poder Execurtivo Municipal conceder, por cessão de uso e com encargos, área de terreno , sem benfeitorias, na Zona de Predominância Industrial II, para **Elaine Cristina de Oliveira "ME"**, citada no artigo 1º do referido Projeto de Lei.

Com esta empresa desejosa de instalar-se no chamado Distrito Industrial, estaremos de imediato abrindo nova frente de trabalho e, a médio prazo, novos empregos para outras pessoas que necessitam dos mesmos.

Por estas razões, estamos certos da aprovação dessa Nobre Edilidade para o Projeto de Lei em apreço.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 27/11/97
Presidente

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça, Finanças e Obras
Sala das Comissões 1/12/97
CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

Fls. n.º 3
Proc. 192/97

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 133, DE DE DE 1997**

**Dr. Walter de Souza Xavier**, Prefeito Municipal de Mococa,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de ..... e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica concedida, por cessão de uso e com encargos, à Firma **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA ME**, área de terreno, sem benfeitorias, com 1.008,59 m2, localizada na Zona de Predominância Industrial II, de propriedade do Município, abaixo caracterizada:

**Área 4A2-A:** de forma irregular, com frente para a Rua Albino Alves de Souza, medindo 18,00 m (dezoito metros); nos fundos mede 27,00 m (vinte e sete metros) onde confronta com a **Área 4A2-O;** da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 29,00 m (vinte e nove metros) no alinhamento da Rua Orlando Rimoli; do outro lado mede 38,00 (trinta e oito metros) onde confronta com a **Área 4A2-B;** na confluência da Rua Albino Alves de Souza com a Rua Orlando Rimoli, em arco com desenvolvimento de 14,13 m (quatorze metros e treze centímetros) com raio de 9,00 m (nove metros), perfazendo uma área de 1.008,59 m² (um mil, oito metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), conforme desenho n° **28/94** da Municipalidade .

Parágrafo único - A cessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantada no local, uma Indústria de Transformação - Produtos de couros, com área construída inicialmente de 339,19 m2, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2° - A cessionária compromete-se a iniciar as construções, 30 (trinta) dias após a cessão da área, concluindo-as em até 24 (vinte e quatro) meses após o início das obras.

Art. 3° - No instrumento de cessão deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4° - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei n° 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela firma cessionária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em cessão ao patrimônio público, e respectivas benfeitorias edificadas no local (acessórios), sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

Fls. n.º 4
Proc. 1928/97

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 1997**

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da cessionária.

Art. 6° - O prazo da cessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, havendo interesse da Prefeitura e desde que a cessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2° desta Lei.

Art. 7° - Ficam concedidos à cessionária, os benefícios da Lei n° 2.512, de 09 de dezembro de 1994.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, de de 1997.

**Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER**
**Prefeito Municipal**

APROVADO
Em 1ª Discussão por UU
Sessão 8 de 12 de 1997
CIDO ESPANHA
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por UU
Sessão 11 de 12 de 1997
CIDO ESPANHA
Presidente

Fls. n.º 5
Proc. 1928/97

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

**ESTADO DE SÃO PAULO**

# MEMORIAL DESCRITIVO

Refere - se à doação do lote 04 A 2 - A, localizado no Distrito Industrial II, conforme matrícula nº 2.874, do Cartório de Registro de Imóvel, para **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA - ME**, com as seguintes descrições e confrontações :

**ÁREA 04 A 2 - A** : De forma irregular, com frente para a Rua Albino Alves de Souza, medindo 18,00 m ( dezoito metros ); nos fundos mede 27,00 m ( vinte e sete metros ) onde confronta com a **ÁREA 04 A 2 - O**; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 29,00 m ( vinte e nove metros ) no alinhamento da Rua Orlando Rimoli; do outro lado mede 38,00 m ( trinta e oito metros ) onde confronta com **a ÁREA 04 A 2 - B**; na confluência da Rua Albino Alves de Souza com a Rua Orlando Rimoli, em arco com desenvolvimento de 14,13 m ( quatorze metros e treze centímetros ) com raio de 9,00 m ( nove metros ), perfazendo uma área de 1.008,59 $m^2$ ( hum mil, oito metros e cinquenta e nove decímetros quadrados ), conforme desenho nº 28/94 da Municipalidade.

Mococa, 12 de novembro de 1.997

**RODOLFO JESUS PONTES FILHO**
**Arquiteto**

Ao Cochino para manifestação

Protocolo em nome do 13/10/97
Onofre o folhado 1 encadernado ou 1 folhado para folhado de ti

Rua Alberto Oliveira de Souza

4 DZA

---

Ao Expediente para providências cabíveis

29/10/97

Ao DJ p/ providência pleiteada

06/11/97

Ao expediente p/ providências

12.11.97

Recebi hoje (19/11)
Rosana: providenciar P.L. alterando a concessão de dir. real de uso p/ cessão de uso e concessão. Não para anionário.
Mac. 19/11/97
Katiamajano

Fátima Rominel (Osmar)
Fone 035 551 5256

6
192894

# EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Claire Onishna Oliveira abaixo assinado, residente à Rua Rua Italo Affini, 171 - V. Sto Antº - Guaxupé - MG., nesta cidade vem mui respeitosamente requerer a V. EXCIA.

☐ Autorizar o diretor do (D.O.V.) mandar a motoniveladora para prestação de serviço _____

estamos de acordo com o pagamento das tarifas devidas.

☐ Expedição de Habite-se, do imóvel, à Rua _____

☐ Expedição de uma Certidão de recolhimento de Tributos Municipais para os fins de: _____

☐ Autorização para reforma do imóvel, a Rua _____

☐ Permissão para construir: _____

☐ Parcelamento da Dívida Ativa: _____

☐ Autorizar transferência do imóvel, para o requerente acima, Rua _____

☐ Expedição de uma certidão de contagem de tempo de serviço (ano a ano) para fins de: _____

☐ Cancelamento da Inscrição nº _____, em data ____/____/____, por motivo de: _____

☐ Solicita inscrição no cadastro do contribuinte, com atividade de: _____

☐ Isenção /Remissão/reparcelamento do imposto _____

_____ conforme lhe assegura o art. _____ da lei nº _____ anexa os documentos necessários.

☐ Serviço de Assistência Judiciária Gratuita,
☐ Expedição 2ª via IPTU,
☐ Expedição Declaração Valor Venal.

Solicito terreno p/ transferir fabrica de Aspargos de Guaxupé p/ Mococa c/ area em torno de 1.000 m², Inicialmente em media 10 pessoas.

Nestes Termos
P. deferimento

Mococa, 06 de outubro de 1997

Código Imobiliário

Osmar G. de Oliveira
Assinatura do Requerente

Fls. nº 7
Proc. 19289

Prefeitura Municipal de Mococa
Protocolo nº 1129
Entrada em 05/11/97
Lucia S. Monaco
Agente Administrativo II

AO
CODEMO - COMISSAO DE DESENVOLVIMENTO DE MOCOCA

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CGC. sob nº 01.249.269/0001-79, inscrição estadual nº 287.972.206.0015, estabelecida na Rua Italo Affini, 171, Vila Santo Antonio, Guaxupé(MG)., sendo o seu ramo de atividade, IND. TRANSFORMAÇAO - PRODUTOS DE COURO, vem mui respeitosamente solicitar deste departamento uma área de 1.000 m2 para que a mesma possa construir um imóvel que servirá para a expansão de suas atividades, sendo que haverá a geração de 10 a 15 empregos e, consequentemente colaborará para a diminuição do índice de desempregos e também para o progresso da cidade.

Outrossim, esclarece que no prazo de dois anos concluirá o plano, e se compromete a recolher os seus impostos dentro do município de Mococa.

N. Termos

P. Deferimento

Mococa(SP)., 04 de Novembro de 1997.

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA
RG.- 26.198.738-0
CIC. 249.448.868-02

# DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 NÃO PREENCHER

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA
NOME DO TITULAR

natural de RIBEIRÃO PRETO-SP (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) BRASIL (NACIONALIDADE / PAÍS) SOLTEIRA (ESTADO CIVIL)

filho de OSMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA E MARIA IVANIR DA S. OLIVEIRA
FILIAÇÃO

nascido em 23.07.75 (DATA DO NASCIMENTO) profissão COMERCIANTE

CPF 01 249448868 02 (NÚMERO) identidade 26.198.738-0 (NÚMERO) SSP (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)) SP (UF)

residente RUA ITALO AFFINI, 171 - VILA STO. ANTONIO - 37800-800 -
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

GUAXUPÉ-MG
CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

02 ATOS: 1

1 - CONSTITUIÇÃO
2 - ABERTURA DE FILIAL
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

03 NOME COMERCIAL: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA ME
P 249448868 02

04 NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMERCIO - NIRC
NIRC DA SEDE

05 (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

06 RUA, AVENIDA, ETC, NUMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.): RUA ITALO AFFINI 171

07 NOME DO BAIRRO, DISTRITO: VILA SANTO ANTONIO

08 CEP: 37800 NOME DO MUNICIPIO: GUAXUPÉ SIGLA UF: MG

09 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL: 3000,00 TRES MIL REAIS.
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

10 INICIO DAS ATIVIDADES (DIA MES ANO): 01 07 96

11 (USO DA JUNTA): 1 - ENQUADRAMENTO ME; 3 - DESENQUADRAMENTO ME

12 CGC: básico ordem controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONOMICA): INDÚSTRIA DE CALÇADOS

CODIGO DE ATIVIDADE

| | | |
|---|---|---|
| 13 | 3111 | 2 |
| 14 | | 0 |
| 15 | | 9 |
| 16 | | 7 |
| 17 | | 5 |

DATA: 15.05.96

ASSINATURA DO TITULAR

(USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO (DIA MES ANO)
18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

COD. 15.048

Fls. n.º 11
Proc. 1928/97

PROCESSO Nº.1.926/97 - PROJETO DE LEI Nº.133/97

Recebimento para estudo e parecer em 02 / 12 / 1997
com o prazo de 15 dias
vencivel em 17 / 12 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Leonildo Lemes
com prazo de 8 dias vencivel em 10/12/97
Sala das Comissões em
02 / 12 / 97

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 02 / 12 / 1997
com o prazo de 15 dias
vencivel em 17 / 12 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Italo Mazzuia Jr.
com prazo de 8 dias vencivel em 10/12/97
Sala das Comissões em
02 / 12 / 97

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 02 / 12 / 1997
com o prazo de 15 dias
vencivel em 17 / 12 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente
Comissão de Obras

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Fernando Soarene
com prazo de 8 dias vencivel em 10/12/97
Sala das Comissões em
02 / 12 / 97

Presidente

# Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 12
Proc. 1928/97

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**REFERÊNCIA:** - PROJETO DE LEI Nº.133/97

**INTERESSADO:** - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

**RELATOR:** - RONALDO CORRAINI

**ASSUNTO:** - Concede por cessão de uso area de terreno a Frima Elaine Cristina de Oliveira-ME

**Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.**

**Este é o nosso parecer s.m.j.**

Sala das Comissões, 02 de Dezembro de 1997

**Relator**
Ronaldo Corraini

**APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO**

Sala das Comissões, 03 de Dezembro de 1997.

Norberto Garib

Marcia Rotta

# Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 13
Proc. 1928/97

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**REFERÊNCIA** :- PROJETO DE LEI Nº.133/97
**INTERESSADO** :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
**RELATOR** :- ITALO MAZIERO JUNIOR
**ASSUNTO** :- Concede por cessão de uso area de terreno a Firma Elaine Cristina de Oliveira-ME

**Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.**

**Esse é o nosso parecer s.m.j.**

Sala das Comissões, 02 de Dezembro de 1997.

IMaz

Relator
Italo Maziero Junior

**APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO**

Sala das Comissões, 03 de Dezembro de 1997.

Dr. Luiz Armando Calió

José Pompeo Corradi

Fls. n.º 14
1928

## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**REFERÊNCIA:-** PROJETO DE LEI Nº.133/97

**INTERESSADO:-** PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

**RELATOR:-** FERNANDO SCOVINI

**ASSUNTO:-** Concede por cessão de uso area de terreno A Firma Eleine Cristina de Oliveira -ME

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 02 de Dezembro de 1.997

Fernando Scovini

Relator
Fernando Escovini

**APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO**

Sala das Comissões, 03 de Dezembro de 1.997

Natalisso Pazote

Benedito José de Souza

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 16 de Dezembro de 1.997.

Of. nº. 1.329/97-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 15 de Dezembro último.

Autógrafo nº. 118/97 - Projeto de Lei nº. 115/97.
(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 119/97 - Projeto de Lei nº. 121/97.
(autoria do Vereador José Francisco Ribeiro)

Autógrafo nº. 120/97 - Projeto de Lei nº. 127/97.

Autógrafo nº. 121/97 - Projeto de Lei nº. 133/97.

Autógrafo nº. 122/97 - Projeto de Lei nº. 134/97.

Autógrafo nº. 123/97 - Projeto de Lei nº. 136/97.

Autógrafo nº. 124/97 - Projeto de Lei nº. 138/97.
(autoria do Vereador Américo Pereira Lima)

Autógrafo nº. 125/97 - Projeto de Lei nº. 139/97.
(autoria da Vereadora Márcia Rotta)

Autógrafo nº. 126/97 - Projeto de Lei nº. 141/97.

Autógrafo nº. 127/97 - Projeto de Lei nº. 142/97.

Autógrafo nº. 128/97 - Projeto de Lei nº. 143/97.

Autógrafo nº. 129/97 - Projeto de Lei nº. 144/97.

Autógrafo nº. 130/97 - Projeto de Lei nº. 145/97.

Autógrafo nº. 131/97 - Projeto de Lei nº. 146/97.

Nesta oportunidade, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

CIDO ESPANHA
Presidente

DC

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Fls. n.º 16
Proc. 1928/97

# AUTÓGRAFO Nº. 121 DE 1997.

**Projeto de Lei nº. 133/97.**

Artigo 1º - Fica concedida, por cessão de uso e com encargos, à Firma **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA ME**, área de terreno, sem benfeitorias, com 1.008,59 m2, localizada na Zona de Predominância Industrial II, de propriedade do Município, abaixo caracterizada:

**Área 4A2-A:** de forma irregular, com frente para a Rua Albino Alves de Souza, medindo 18,00 m (dezoito metros); nos fundos mede 27,00 m (vinte e sete metros) onde confronta com a **Área 4A2-O;** da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 29,00 m (vinte e nove metros) no alinhamento da Rua Orlando Rimoli; do outro lado mede 38,00 (trinta e oito metros) onde confronta com a **Área 4A2-B;** na confluência da Rua Albino Alves de Souza com a Rua Orlando Rimoli, em arco com desenvolvimento de 14,13 m (quatorze metros e treze centímetros) com raio de 9,00 m (nove metros), perfazendo uma área de 1.008,59 m² (um mil, oito metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), conforme desenho nº **28/94** da Municipalidade .

Parágrafo único - A cessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantada no local, uma Indústria de Transformação - Produtos de couros, com área construída inicialmente de 339,19 m2, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º - A cessionária compromete-se a iniciar as construções, 30 (trinta) dias após a cessão da área, concluindo-as em até 24 (vinte e quatro) meses após o início das obras.

Art. 3º - No instrumento de cessão deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela firma cessionária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em cessão ao patrimônio público, e respectivas benfeitorias edificadas no local (acessórios), sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

Fls. n.º 17
Proc. 1928

# AUTÓGRAFO Nº. 121 DE 1997.

Projeto de Lei nº. 133/97.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da cessionária.

Art. 6º - O prazo da cessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, havendo interesse da Prefeitura e desde que a cessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei.

Art. 7º - Ficam concedidos à cessionária, os benefícios da Lei nº 2.512, de 09 de dezembro de 1994.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 16 de Dezembro de 1.997.

CIDO ESPANHA
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário

5
1928 9f

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 18
Proc. 1928

# MEMORIAL DESCRITIVO

Refere - se à doação do lote 04 A 2 - A, localizado no Distrito Industrial II, conforme matrícula nº 2.874, do Cartório de Registro de Imóvel, para **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA - ME**, com as seguintes descrições e confrontações :

**ÁREA 04 A 2 - A** : De forma irregular, com frente para a Rua Albino Alves de Souza, medindo 18,00 m ( dezoito metros ); nos fundos mede 27,00 m ( vinte e sete metros ) onde confronta com a **ÁREA 04 A 2 - O**; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 29,00 m ( vinte e nove metros ) no alinhamento da Rua Orlando Rimoli; do outro lado mede 38,00 m ( trinta e oito metros ) onde confronta com **a ÁREA 04 A 2 - B**; na confluência da Rua Albino Alves de Souza com a Rua Orlando Rimoli, em arco com desenvolvimento de 14,13 m ( quatorze metros e treze centímetros ) com raio de 9,00 m ( nove metros ), perfazendo uma área de 1.008,59 m² ( hum mil, oito metros e cinquenta e nove decímetros quadrados ), conforme desenho nº 28/94 da Municipalidade.

Mococa, 12 de novembro de 1.997

RODOLFO JESUS PONTES FILHO
**Arquiteto**

Fls. n.º 9
Proc. 19/97

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA – PROTOCOLO

| Numero | Data | Rubrica |
|---|---|---|
| 3.227 | 31/10/97 | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 3.226/97

MOCOCA, 29 de outubro de 1997.

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 30/10/97
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara, o anexo Projeto de Lei, que permite ao Poder Executivo Municipal conceder, por cessão de uso e com encargos, área de terreno, sem benfeitorias, na Zona de Predominância Industrial II, para **Mocdrol Hidráulica Ltda**, citada no artigo 1º do referido Projeto de Lei.

Com esta empresa desejosa de instalar-se no chamado Distrito Industrial, estaremos de imediato abrindo nova frente de trabalho e, a médio prazo, novos empregos para outras pessoas que necessitam dos mesmos.

Outrossim, anteriormente havia sido promulgada outra Lei autorizando a cessão em outra área e que não pode ser viabilizada em razão de sua localização, daí a revogação daquela Lei, conforme art. 7º, tornando possível a cessão de área que atenda os interesses da beneficiária e do Poder Público.

Por estas razões, estamos certos da aprovação dessa Nobre Edilidade para o Projeto de Lei em apreço.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça Finanças Obras
Sala das Comissões 3/11/97
CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP